



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO HERMETO**



**EMENDA Nº 03 (SUPRESSIVA) - CAF
(Do Relator)**

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, de 2019, que *define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas – SIG, da Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.*

Suprima-se do Anexo II do Projeto de Lei Complementar o item "c" da Observação nº 10, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a corrigir equívoco, uma vez que os Módulos 2000 a 2390 da Quadra 2, referidos no item, não existem.

Sala das Comissões, em


Deputado HERMETO
Relator